



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.602/2015**

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE  
TARIFA TAXIMÉTRICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**DA NOVA TARIFA**

**Art. 1º** - A nova tarifa taximétrica, no âmbito do Município de Imperatriz, fica assim fixada:

Bandeirada	R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos)
Quilômetro rodado – Bandeira 1	R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos)
Quilômetro rodado – Bandeira 2	R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)
Hora parada	R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)
Volume, com peso superior a 20kg	R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos)

**Parágrafo único** – O uso da Bandeira 2 fica condicionado às corridas realizadas das 12 horas de sábado até às 6 horas de segunda-feira. Nos feriados, a qualquer hora e, nos dias comuns, das 20 horas às 6 horas do dia seguinte.

**Art. 2º** - A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015, 194.º  
ANO DA INDEPENDÊNCIA E 127.º ANO DA REPÚBLICA.**

  
**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
PREFEITO DE IMPERATRIZ